

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 03/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA

FUNDAMENTO

Art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 15, §§ 5º a 7º, da Resolução CPAC nº 02/2026

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atendimento das necessidades administrativas e operacionais do CPAC, compreendendo os 44 (quarenta e quatro) itens remanescentes do procedimento, com exclusão do Item 40, declarado fracassado, conforme especificações, quantitativos e condições constantes dos autos.

CONSIDERANDO o Documento de Formalização da Demanda - DFD e os demais documentos de planejamento e instrução juntados aos autos;

CONSIDERANDO as solicitações de orçamento encaminhadas a fornecedores atuantes em ramo compatível com o objeto e as 03 (três) propostas recebidas na pesquisa de preços;

CONSIDERANDO o Mapa de Apuração inicial de 13 de agosto de 2026, as diligências realizadas para saneamento aritmético e desempate, o despacho que declarou fracassado o Item 40 e, especialmente, o Mapa de Apuração Final, datado de 24 de agosto de 2026, que consolidou o resultado definitivo do procedimento;

ITENS APROVADOS E AUTORIZADOS PARA CONTRATAÇÃO

ITE M	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Apontador com depósito, caixa com 24 unidades	01	R\$ 24,00/CX	R\$ 24,00
02	Bastão de cola quente 11 mm, 30 cm	01	R\$ 70,00/KG	R\$ 70,00
03	Borracha ponteira para lápis	50	R\$ 0,40/UND	R\$ 20,00
04	Borrifador manual para água, 500 ml	10	R\$ 8,00/UND	R\$ 80,00
05	Bloco adesivo 38 x 50 mm, 100 folhas	80	R\$ 8,00/UND	R\$ 640,00
06	Caderno brochura pequeno, capa dura, 80 folhas	30	R\$ 8,00/UND	R\$ 240,00
07	Calculadora de mesa, mínimo 8 dígitos	04	R\$ 20,00/UND	R\$ 80,00
08	Caneta esferográfica vermelha	20	R\$ 1,00/UND	R\$ 20,00
09	Caneta esferográfica azul	100	R\$ 1,00/UND	R\$ 100,00
10	Caneta esferográfica preta	20	R\$ 1,00/UND	R\$ 20,00
11	Clips galvanizado nº 3/0, caixa com 50	20	R\$ 3,00/CX	R\$ 60,00
12	Clips galvanizado nº 4/0, caixa com 50	30	R\$ 3,00/CX	R\$ 90,00
13	Clips galvanizado nº 6/0, caixa com 25	20	R\$ 3,00/CX	R\$ 60,00
14	Clips galvanizado nº 8/0, caixa com 25	20	R\$ 3,00/CX	R\$ 60,00
15	Corretivo líquido 15 ml, caixa com 12	02	R\$ 24,00/CX	R\$ 48,00
16	Cola em bastão 21 g	20	R\$ 3,00/UND	R\$ 60,00
17	Elástico amarelo para dinheiro, pacote com 100	10	R\$ 10,00/PCT	R\$ 100,00
18	Envelope tipo saco tamanho M	200	R\$ 0,70/UND	R\$ 140,00
19	Envelope tipo saco tamanho P	100	R\$ 0,40/UND	R\$ 40,00
20	Extrator de grampos metálico	04	R\$ 3,00/UND	R\$ 12,00
21	Grampeador médio para grampos 26/6	06	R\$ 25,00/UND	R\$ 150,00
22	Perfurador de papel médio, 2 furos	06	R\$ 35,00/UND	R\$ 210,00
23	Fita adesiva transparente larga 40 mm x 45 m	20	R\$ 5,00/UND	R\$ 100,00

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

ITE M	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	Fita crepe 18 mm x 40 m	20	R\$ 8,00/UND	R\$ 160,00
25	Fita zebrada preto/amarelo, rolo com 100 m	10	R\$ 30,00/ROLO	R\$ 300,00
26	Lápis grafite nº 2/HB	50	R\$ 0,50/UND	R\$ 25,00
27	Livro protocolo de correspondência, 100 folhas	06	R\$ 15,00/UND	R\$ 90,00
28	Livro ata, 100 folhas	15	R\$ 20,00/UND	R\$ 300,00
29	Marca-texto cores sortidas, caixa com 12	02	R\$ 24,00/CX	R\$ 48,00
30	Molha-dedos 12 g	06	R\$ 5,00/UND	R\$ 30,00
31	Papel A4 branco 75 g/m², caixa com 10 resmas	12	R\$ 330,00/CX	R\$ 3.960,00
32	Papel A4 colorido, pacote com 100 folhas	04	R\$ 13,00/PCT	R\$ 52,00
33	Papel cartão, pacote com 50 folhas	04	R\$ 20,00/PCT	R\$ 80,00
34	Papel fotográfico A4, pacote com 50 folhas	02	R\$ 40,00/PCT	R\$ 80,00
35	Pasta arquivo morto	50	R\$ 10,00/UND	R\$ 500,00
36	Pasta plástica com elástico, A4/ofício	100	R\$ 3,00/UND	R\$ 300,00
37	Pasta classificadora plástica com grampo trilho	100	R\$ 3,00/UND	R\$ 300,00
38	Pasta AZ (registrador), lombo largo	50	R\$ 18,00/UND	R\$ 900,00
39	Pasta sanfonada com 12 divisórias	10	R\$ 30,00/UND	R\$ 300,00
41	Prancheta plástica tamanho ofício	10	R\$ 19,00/UND	R\$ 190,00
42	Pen drive 16 GB	02	R\$ 35,00/UND	R\$ 70,00
43	Pen drive 32 GB	02	R\$ 40,00/UND	R\$ 80,00
44	Mural/quadro de avisos em cortiça 100 x 70 cm	03	R\$ 120,00/UND	R\$ 360,00
45	Grampos 26/6, caixa com 5.000 unidades	06	R\$ 8,00/CX	R\$ 48,00
VALOR GLOBAL DOS 44 ITENS APROVADOS E AUTORIZADOS				R\$ 10.597,00

O Item 40 permanece FRACASSADO e não integra a presente aprovação nem a autorização de contratação.

CONSIDERANDO que a **D S TEIXEIRA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 13.399.340/0001-89, apresentou o menor preço em todos os 44 (quarenta e quatro) itens acima discriminados, totalizando R\$ 10.597,00 (dez mil quinhentos e noventa e sete reais), atendendo às especificações, aos quantitativos e às demais condições estabelecidas pelo CPAC;

CONSIDERANDO que as divergências aritméticas identificadas nos Itens 20 e 38 foram saneadas mediante diligência, com preservação dos preços unitários originalmente ofertados e retificação apenas dos respectivos totais;

CONSIDERANDO que o Item 40 não integra a presente contratação, por ter sido declarado fracassado após tentativa de desempate que não superou a igualdade entre as propostas;

CONSIDERANDO a Justificativa Simplificada da Escolha do Fornecedor, do Preço e da Adoção do Procedimento Simplificado, que demonstrou a compatibilidade dos preços e a vantajosidade da contratação;

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

CONSIDERANDO que a empresa apresentou a documentação solicitada e, conforme análise constante dos autos, comprovou as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais declarações exigidas, não tendo sido identificado impedimento que obste a contratação;

CONSIDERANDO a Demonstração de Compatibilidade da Despesa com os Recursos Orçamentários, com indicação de dotação para Material de Consumo;

CONSIDERANDO que o valor da contratação permite a adoção do procedimento de contratação direta simplificado, nos termos do art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 15, §§ 5º a 7º, da Resolução CPAC nº 02/2026;

CONSIDERANDO, por fim, que o processo se encontra instruído com os documentos mínimos necessários à formalização da contratação;

RESOLVE:

APROVAR o resultado final da apuração e da seleção do fornecedor, consubstanciado no Mapa de Apuração Final de 24 de agosto de 2026, quanto aos **Itens 01 a 39 e 41 a 45**, conforme quadro acima, mantendo-se o Item 40 como fracassado;

AUTORIZAR a contratação direta da empresa **D S TEIXEIRA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 13.399.340/0001-89, para o fornecimento dos **Itens 01 a 39 e 41 a 45**, individualizados no quadro de itens aprovados e autorizados, pelo valor global de **R\$ 10.597,00 (dez mil quinhentos e noventa e sete reais)**;

RATIFICAR que o **Item 40 permanece fracassado** e não integra o objeto desta contratação;

AUTORIZAR a realização da respectiva despesa e a emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil de formalização, nos termos da legislação aplicável e da regulamentação interna do CPAC;

DETERMINAR o encaminhamento dos autos aos setores competentes para:

I - formalização da contratação e emissão dos instrumentos equivalentes;

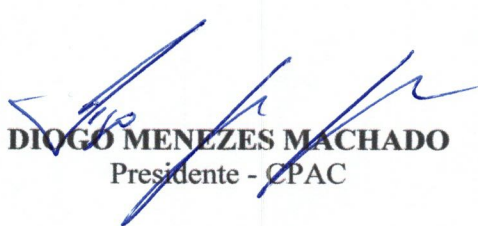
II - comunicação ao fornecedor selecionado;

III - emissão do empenho na dotação correspondente a Material de Consumo;

IV - acompanhamento, recebimento e fiscalização do fornecimento; e

V - divulgação do presente ato de autorização ou de seu extrato no sítio eletrônico oficial do CPAC, observadas as providências de publicidade aplicáveis.

Ribeirópolis/SE, 27 de agosto de 2026.


DIOGO MENEZES MACHADO
Presidente - CPAC

CONSIDERAÇÕES GERAIS DO ANEXO II DO PLANO DE AÇÃO

CONSIDERAÇÕES GERAIS DO ANEXO II DO PLANO DE AÇÃO
O presente documento tem por objetivo apresentar as considerações gerais do Anexo II do Plano de Ação, que trata das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto. O Anexo II é composto por uma série de itens que devem ser observados e seguidos durante a execução do projeto. O Anexo II é dividido em duas partes: a primeira parte trata das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto, e a segunda parte trata das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto. O Anexo II é dividido em duas partes: a primeira parte trata das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto, e a segunda parte trata das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO
A presente resolução tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais para a execução do projeto. A resolução é composta por uma série de itens que devem ser observados e seguidos durante a execução do projeto. A resolução é dividida em duas partes: a primeira parte trata das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto, e a segunda parte trata das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto. A resolução é dividida em duas partes: a primeira parte trata das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto, e a segunda parte trata das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto.

PROJETO DE AÇÃO